



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.490, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 1.749.810,13 (Um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dez reais e treze centavos) para atender o Termo de Compromisso PAC – 05444/2013, firmado com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, cujo objeto é a construção de creches/pré-escola:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

004 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

13.365.0051.1.016 – Plano de Ações Articuladas - PAR

382 - 4.4.9051– Obras e Instalações..... R\$ 1.749.810,13

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 210.000

PARÁGRAFO ÚNICO – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o presente artigo, será com recursos financeiros conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, consoante Termo de Compromisso PAC – 05444/2013, firmado com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.420, de 1º de novembro de 2017 e Lei nº 4.468, de 20 de dezembro de 2017.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 09 de fevereiro de 2018.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 09 de fevereiro de 2018.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito